ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1868 |Terça-feira, 13 de outubro de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 03
Divisão de Licitação.....03
Divisão de Recursos Humanos.....06
Secretaria de Educação.....07
Secretaria de Saúde.....08
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....09
Diretoria de Trânsito.....09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete

DECRETO Nº 191, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.053.	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Paraná - CINDEPAR	
350 - 3.1.71.70.00.00	01000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
1452 - 4.4.71.70.00.00	03501 Rateio pela Participação em Consórcio Público	900.000,00
	Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
1393 - 3.1.71.70.00.00	01000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00
1394 - 3.3.71.70.00.00	01000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
07.004.15.451.0023.1.053.	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Paraná - CINDEPAR	
351 - 3.3.71.70.00.00	01000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.1.054.	Construção do Hospital Municipal de Cianorte	
1308 - 4.4.90.51.00.00	03501 Obras e Instalações	900.000,00
	Total Redução:	**1.000.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 619.600,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.28.846.0000.0.004.	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
1453 - 3.3.90.47.00.00	03000 Obrigações Tributárias e Contributivas	489.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Sec. Ind. Com. Vest. Turismo e Serviços	
12.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio, Serviços e Turismo	
12.003.23.691.0018.2.156.	Festividades e Comemorações Natalinas	
1454 - 3.3.90.39.00.00	03002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Total Suplementação:	**619.600,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	489.600,00
3002	002	DRM - EC nº 93/2016	130.000,00
		Total Suplementação:	**619.600,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 193, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 4.934, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece no âmbito do Município de Cianorte sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, por meio do presente Decreto, a participação das Secretarias Municipais na fiscalização da Lei Municipal nº 4.934, de 14 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III – lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

VIII – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

IX – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

X – promover distúrbio psicológico e comportamental;

XI – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 3º. Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º deste Decreto:

I – os animais tutelados soltos em vias públicas;

II – os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 4º. Entenda-se por animais, para os fins deste Decreto, todo ser vivo pertencente ao reino animal, abrangendo:

I – a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II – a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III – a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto deste Decreto, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme Lei específica.

Art. 5º. No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 6º. Toda ação ou omissão que viole as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.934, de 14 de dezembro de 2017, e neste Decreto é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções previstas nestes instrumentos normativos, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação específica.

§ 1º**.** As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito;

II – multa, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV – destruição ou inutilização de produtos;

V – suspensão parcial ou total das atividades;

VI – sanções restritivas de direito.

§ 2º**.** Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º**.** A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º**.** O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º**.** A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV e VII do art. 2º deste Decreto.

§ 6º**.** Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º**.** As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II – cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV – guarda do animal.

§ 8º**.** Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

II – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III – deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 7º. Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.934, de 14 de dezembro de 2017, as multas previstas neste Decreto serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA FISCALIZATÓRIA

Art. 8º. A competência administrativa para promover o cumprimento deste Decreto será do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário lotado no Setor de Vigilância Sanitária, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo conferida atribuição para a apuração de maus-tratos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII do art. 2º deste Decreto.

Art. 9º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará o auxílio ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário lotado no Setor de Vigilância

Sanitária, promovendo ações coordenadas e conjuntas objetivando fiscalizar a prática de maus-tratos contra animais no Município de Cianorte.

Parágrafo único. Para a execução de ação coordenada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente contará com a unidade administrativa Divisão de Educação Ambiental e servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo.

Art. 10. As ações fiscalizatórias promovidas pelos órgãos municipais poderão ser acompanhadas pela Polícia Militar Ambiental – Força Verde, objetivando a manutenção da ordem pública.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. No ato da constatação de maus-tratos contra animais o servidor público municipal competente lavrará o Auto de Infração, constando:

I – identificação do infrator com as informações necessárias para o seu processamento perante a Administração Municipal;

II – descrição objetiva dos fatos;

III – data e local da infração;

IV – assinatura do servidor;

V – assinatura do infrator ou no caso de recusa de uma testemunha.

Art. 12. Ciente da lavratura do Auto de Infração o infrator terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar defesa escrita endereçada ao órgão responsável pela ação fiscalizatória.

Art. 13. Recebida a defesa escrita a autoridade competente terá 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão administrativa.

Art. 14. Ciente da decisão administrativa o infrator terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para promover recurso em segunda instância, que será endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Recebido o recurso o Chefe do Poder Executivo Municipal proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que desta decisão não caberá mais recurso.

Art. 16. Sendo julgada improcedente a defesa e o recurso apresentados pelo infrator, este terá:

I – o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da decisão para o pagamento da multa;

II – o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência da decisão para realizar destruição ou inutilização de produtos, nos termos do inciso IV, do art. 5º deste Decreto;

III – o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência da decisão para a suspenção parcial ou total das atividades, nos termos do inciso V, do art. 5º deste Decreto;

§ 1º. O não pagamento da multa acarretará na inscrição de seu valor em Dívida Ativa do Município.

§ 2º. A não destruição ou suspensão dos produtos no prazo previsto no inciso II deste artigo ensejará na realização do ato pelo Poder Público, sendo lançada à despesa decorrente do ato em cadastro próprio junto à Divisão de Receitas Diversas, Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento pelo infrator no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 17. Quando a infração resultar em sanções restritivas de direito serão observadas os seguintes procedimentos:

I – tratando de suspensão ou cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará, deverá o processo administrativo ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças para que cumpra a penalidade imposta, por meio da Divisão de Receitas Diversas e Divisão de Fiscalização.

II – tratando de proibição de contratação com a Administração Pública deverá o processo administrativo ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitações, para que insira o infrator no cadastro dos proibidos de contratar com a Administração.

III – tratando de guarda do animal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Pecuário e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais disponibilizará local adequado e seguro para abrigar o animal, podendo ser destinado ao Canil Municipal ou ao abrigo municipal para animais de grande porte.

Art. 18. O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 19. Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 139/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de bateria estacionária para realizar a troca nas câmaras científicas das Unidades Básicas de Saúde do Município. Credenciamento até as 9h do dia 27 de Outubro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h30min do dia 27 de Outubro de 2020; início da sessão às 9h30min do dia 27 de Outubro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 27 de Outubro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 9 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 155/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados na realização de atividades inerentes à manutenção, preservação, fiscalização e proteção do Parque Municipal Cinturão Verde, em especial a prevenção e o combate a incêndios florestais e manejo de animais silvestres. Credenciamento até as 8h30min do dia 29 de Outubro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 29 de Outubro de 2020; início da sessão às 9h do dia 29 de Outubro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 29 de Outubro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 9 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 156/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar. Credenciamento até as 8h30min do dia 30 de Outubro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 30 de Outubro de 2020; início da sessão às 9h do dia 30 de Outubro de 2020; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 30 de Outubro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 9 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 157/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, ar condicionado e tapeçaria para veículos do Corpo de Bombeiros de Cianorte. Credenciamento até as 9h30min do dia 29 de Outubro de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 10h do dia 29 de Outubro de 2020; início da sessão às 10h do dia 29 de Outubro de 2020; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 30 de Outubro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 9 de Outubro de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 302/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 129/2020, homologado em 24/09/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para sistemas de prevenção contra incêndio e pânico com instalação, recargas de extintores, serviços de testes hidrostáticos em mangueiras e extintores de incêndio e sistema de pânico.
Empresa: FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.
Valor Homologado: R$ 27.416,26 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca
1	50595	CENTRAL DE ALARME INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL 125 PONTOS. CONFORME A ABNT - NBR 17240/2010; COMUNICAÇÃO UTILIZANDO PADRÃO TIA/EIA RS485 COM O TODOS OS DISPOSITIVOS ENDEREÇÁVEIS; MODULO DE INTERFACE MODBUS RT	UN	1,0000	R$ 1.071,96	1.071,96	Tecnohold
2	50596	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UN	40,0000	R$ 101,60	4.064,00	Tecnohold
3	50597	MÓDULO DE RELÉ ENDEREÇÁVEL	UN	80,0000	R$ 180,31	14.424,80	Tecnohold
4	50598	MODULO ISOLADOR DE CURTO CIRCUITO.	UN	20,0000	R$ 206,40	4.128,00	Tecnohold
5	50599	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL	UN	15,0000	R$ 248,50	3.727,50	Tecnohold

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Setembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 494/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, CEF 87.060-702, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 37/2020.
OBJETO: Aquisição de equipos para dieta enteral para uso com bomba de infusão linear Samtronic ST-1000.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - Processo 322/2020

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para Aquisição de equipos para dieta enteral para uso com bomba de infusão linear Samtronic ST-1000, pelo valor estimado de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), com prazo de execução e vigência de até 31/12/2020, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 55/2019, de 15 de Maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 11/2020, modalidade Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para comercialização e instalação completa de campo de grama sintética incluindo contrapiso, iluminação, alambrado e rede de cobertura para instalação de novo campo esportivo no Município de Cianorte.
Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
GTC Construtora de Obras Eireli	17.283.246/0001-10	**HABILITADA**

Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão.
Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2020.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 164/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Allan Kardec, 691, Zona Armazém, CEP 87.207-012, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.941.433/0001-53, telefone (44)3629-3784, Email: dedetizadorahiginorte2010@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Silvana Ribeiro de Oliveira Santos, portadora da Cédula de Identidade 3.979.374-1/SSP/PR e do CPF 018.136.999-09, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

1.1 Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01/11/2021, acrescentando ao contrato o valor de R$ 125.516,60 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38032	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - POR LITRO. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DUAS VEZES NO PRAZO DE 12 MESES (UMA CADA 06 MESES), COM EXAME E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, FÍSICO QUÍMICO (PH), TURBIDEZ E COR, ATESTADO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ESTA FUNÇÃO.	LT	1.141.060,000	0,11	125.516,60

1.2 Passando o contrato a ter o valor total de R$ 251.033,20 (duzentos e cinquenta e um mil e trinta e três reais e vinte centavos)

Cláusula Segunda:

Dotações Orçamentárias:

08.002.10.301.0007.2048 – Manutenção dos postos de saúde 339039 fonte 494 despesa 416
08.002.10.301.0007.2048 – Manutenção dos postos de saúde 339039 fonte 1494 despesa 417
08.003.10.302.0009.2049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento fonte 3494 despesa 1297
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em saúde 339039 fonte 1494 despesa 1346
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em saúde 339039 fonte 510 despesa 501
08.005.10.122.0004.2057 – Manutenção da Divisão de Admnistração 339039 fonte 303 despesa 516
08.005.10.122.0004.2169 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 339039 fonte 1020 despesa 1352
08.008.10.302.0009.2145 – Manutenção do CAPS I 339039 fonte 3494 despesa 1301
08.008.10.302.0009.2060 – Manutenção do CAPS Adulto 339039 fonte 3494 despesa 1299
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 103 despesa 640
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 1000 despesa 642
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 3107 despesa 643
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 103 despesa 682
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 3107 despesa 684
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 1000 despesa 1365
09.002.12.361.0010.2065 – Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental 339039 fonte 103 despesa 623

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de outubro de 2020.

Silvana Ribeiro
DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 525/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E DESINSETIZADORA NOROESTE -SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 164/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

DESINSETIZADORA NOROESTE -SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goias, 1613, Zona 04, CEF 87.210-018, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.261.462/0001-50, telefone (44)3631-7152, Email: dedetizadoranoroeste@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Silvério Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade 707.889-7/SSP/PR e do CPF 186.246.939-34, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

1.1 Prorrogar os prazos de execução e vigência até 01/11/2021, acrescentando ao contrato o valor de R$ 375.985,66 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	42497	Serviço de desinsetização e desratização por m². aplicação e monitoramento mensal interno e externo, conforme normas da resolução rdc nº 52/2009. As desinsetizações e desratizações gerais deverão ser	M²	578.439,4800	R$ 0,65	375.985,66

1.2 Passando o contrato a ter o valor total de R$ 753.108,68 (setecentos e cinquenta e três mil e cento e oito reais e sessenta e oito centavos)

Cláusula Segunda:

Dotações Orçamentárias:

08.002.10.301.0007.2048 – Manutenção dos postos de saúde 339039 fonte 494 despesa 416
08.002.10.301.0007.2048 – Manutenção dos postos de saúde 339039 fonte 1494 despesa 417
08.003.10.302.0009.2049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento fonte 3494 despesa 1297
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em saúde 339039 fonte 1494 despesa 1346
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em saúde 339039 fonte 510 despesa 501
08.005.10.122.0004.2057 – Manutenção da Divisão de Admnistração 339039 fonte 303 despesa 516
08.005.10.122.0004.2169 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 339039 fonte 1020 despesa 1352
08.008.10.302.0009.2145 – Manutenção do CAPS I 339039 fonte 3494 despesa 1301
08.008.10.302.0009.2060 – Manutenção do CAPS Adulto 339039 fonte 3494 despesa 1299
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 103 despesa 640
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 1000 despesa 642
09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção das escolas 339039 fonte 3107 despesa 643
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 103 despesa 682
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 3107 despesa 684
09.003.12.365.0011.2069 – Manutenção dos centros 339039 fonte 1000 despesa 1365
09.002.12.361.0010.2065 – Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental 339039 fonte 103 despesa 623

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de setembro de 2020.

Silvério Candido da Silva
DESINSETIZADORA NOROESTE -SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Emprego Público, realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o Edital nº 002/2018, de 14 de Agosto de 2018.
O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 27 de Outubro de 2020, sito na Av. Goiás nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM MARSELHA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA FIDÊNCIO KLEIN GOMES	07º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. atualizado (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/ ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina l, Raio X do Tórax e Coluna Total;
- Comprovante de escolaridade (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão de tempo de serviço público anterior;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 13 de Outubro de 2020.

GLAUCILENE GOMES AGUILA PORCEL
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 768/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, **a partir de 01 de outubro de 2020,** os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Dayane de Oliveira	Nível A, Classe 4	29/08/2020	4256001
Elaine Gomes Moreira	Nível C, Classe 3	19/08/2020	4828301
Fernanda dos Santos Werner	Nível C, Classe 4	02/09/2020	4552701
Solange Pereira Lima Lopes	Nível B, Classe 6	17/08/2020	3949701

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 769/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, **a partir de 01 de outubro de 2020,** os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Aidê **Cândido da Silva**	Nível C, Classe 5	01/09/2020	2241103
Aline Franciele Serafim Martins	Nível C, Classe 9	21/07/2020	2863001
Ana Maria de Oliveira da Silva	Nível C, Classe 6	10/03/2020	3883001
Elaine Cristina de Oliveira Martins	Nível C, Classe 8	19/09/2020	3411801
Eva Ferreira Lopes	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3384701
Giseli de Lucca Shinohara	Nível C, Classe 4	**07/11/2019**	3456802
Inês Aparecida Macedo	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3387101
Isabel Cabrera Maia	Nível C, Classe 7	06/08/2020	3714101
Jane Eire Rigoldi dos Santos	Nível D, Classe 8	12/09/2020	3388001
Juliana Turetti Romeiro Peruci	Nível Especial III, Classe 8	03/09/2020	2287001
Maria Aparecida Szolomicki Simoni	Nível C, Classe 8	19/09/2020	3409601

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 770/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, **a partir de 01 de outubro de 2020,** os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Maria José Monteiro de Castro	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3393601
Marineusa Santiago Crizol	Nível C, Classe 8	19/09/2020	3412601
Meire Tereza Ramires de Oliveira	Nível C, Classe 8	19/09/2020	3413401
Néria Regina dos Santos Pereira	Nível Especial III, Classe 11	02/08/2020	2130001
Roseli Aparecida de Oliveira Conte	Nível C, Classe 6	22/09/2020	3679001
Ruth Mara Tozzi	Nível C, Classe 4	16/09/2020	4576401
Sandra Regina Alves dos Santos	Nível C, Classe 5	01/09/2020	3343002
Silvana Aparecida Gnann Gomes	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3398701
Silvanete Terezinha Kmiecik Pereira	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3399501
Vânia Gonçalves Pires Nascimento	Nível C, Classe 8	12/09/2020	3402901
Zamir Borges Martins	Nível Especial III, Classe 8	06/09/2020	2289601

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 771/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 082/2020, da Direção Geral da Secretaria Municipal de Saúde de 01/10/2020,
RESOLVE:
Art.1º- **CONCEDER,** férias no período de **05/10/2020 a 19/10/2020,** a servidora pública municipal **MELISSA MENEGUETTI BACON**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 533/2020, de 10 de julho 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 772/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 91/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** o estágio probatório do servidor abaixo relacionado, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

SUZANA DÉBORA LINHARES ASSIS	PSICÓLOGO	A partir de 09/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 773/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Ofício nº 10/2020 da Diretora Geral de Indústria, Comércio e Fomentos, de 18/09/2020,
RESOLVE:
Art. 1º- **DESIGNAR**, **ROBERSON MORALES,** para em substituição, exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTOS,** durante as férias do titular, no período de **16/10/2020 a 30/10/2020** e de **03/11/2020 a 17/11/2020,** percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 2.466/2004, Art. 3º, de 25 de junho de 2004, alterado pela Lei nº 4.961/2018, Art. 1º, de 27 de março de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 774/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, de 09/09/2020,
RESOLVE:
Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **16/10/2020** a **30/10/2020**, ao servidor público municipal **GUSTAVO IOSHIO HANDA**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 377/2020 de 14 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Educação

PORTARIA 02/2020 - SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 53/2016 e a Assembleia Geral de eleição do Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE
Art. 1°. Nomear os membros componentes do Fórum Municipal de Educação por segmento representado:

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Nilza Regina dos Santos
Suplente: Ruth Aparecida Pepa Penasso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Juliana Turetti Romeiro Peruci
Suplente: Valquíria Charles da Silva

Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Jaqueline Comitre Piza
Suplente: Fernanda Cristina de Souza Pedrão

Profissionais da Escola Pública Municipal:
Titular: Márcia Cristina Dalarme
Suplente: Shirley Scomparin Ponciano da Silva

Profissionais da Escola Pública Estadual:
Titular: Aparecido da Silva
Suplente: Valdinei Aparecido Souza

Profissionais das Escolas Particulares:
Titular: Maria Silva de Oliveira Torres
Suplente: Roberta Rateio Calinke

Instituições de Profissionais da Educação:
Titular: Marcos Alberto de Lima Fernandes
Suplente: Sheila Cristina Pedroso

Instituições de Educação Profissional:
Titular: Líbia Aparecida Silva Linhares
Suplente: Rosângela Martins Silva

Instituições de Ensino Superior:
Titular: Mário dos Anjos Neto Filho
Suplente: Anelise Guadagnin Dalberto

Movimento Estudantil:
Titular: João Vitor Luchetti Chiodi
Suplente: Vinícius Apolinário da Silva

Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais (APMF)
Titular: Luiz Renato de Lima Lobo de Almeida
Suplente: Viviani de Figueiredo Farias

Conselho Tutelar:
Titular: Roseli Bezerra
Suplente: Lenir Oliveira

Conselhos Escolares:
Titular: Edileuza de Souza Reis
Suplente: Vanusa Caldeira Lopes Serra

Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Edson Aparecido Gerônimo dias
Suplente: Elias Bueno

Conselho de acompanhamento do FUNDEB:
Titular: Vânia Candido Soares
Suplente: Eloisa Cristina Biasoli da Cunha

Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Sara Almeida Rodrigues Heringer
Suplente: Daniely Cristiane Resina Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria do Carmo Ruiz Gamon
Suplente: Antônio Marques Silva Junior

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Cíntia de Souza Adelino
Suplente: Gleizer Leandro de Moura Martins

Núcleo Regional de Educação:
Titular: Rosimeire Luchetti Chiodi
Suplente: Rachel Lopes Pedro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Suplente: Josavias Anthony Oshiro Costa

Instituições Religiosas:
Titular: Márcio Henrique Lopes
Suplente: Melissa Nestório Pizani

Associação de Bairros:
Titular: Edvaldo Souza Moraes
Suplente: Cláudio Silva

Clubes de Serviços:
Titular: Osvaldo Aparecido de Oliveira

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de outubro de 2020.

Zilda Marcelino de Assis
Secretária Municipal d
e Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, CONVOCA a pessoa abaixo nominada, que realizou cadastro de solicitação de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil, para comparecer nesta Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, até o dia 13 de Outubro de 2020, para encaminhamento para matrícula.
Justifica-se o presente, para formalizar os contatos feitos através de telefones constantes no cadastro nos dias 07 e 08 de Outubro deste ano.
O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DO NOME DA CRIANÇA NA FILA DE ESPERA. ADEMAIS, A VAGA DISPONIBILIZADA SERÁ OFERTADA PARA O PRÓXIMO CADASTRO QUE TENHA SELECIONADO O CMEI EM QUE A MESMA FICARÁ DISPONÍVEL.

CIANORTE

Posição na fila de espera	Protocolo	Nome do Responsável	Abreviatura do nome da criança	D. N.
37	1761	Natalia Vanessa Mariano da Silva	D. L. S.	11/04/2019

Cianorte, 09 de Outubro de 2020.

Valquiria Charles da Silva
Assessoria Educacional de Educação Infantil
Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/10/2020
Autuado: **MAICON TEODORO BAHIA**
Data da Autuação: 17/07/2020
Data da Decisão: 14/08/2020
CPF: 130.135.919-00
Processo n.: 010/2020
Localidade: Rua Timbiras, 1327 - Cianortinho – Cianorte – Pr.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração**:** Lei Municipal n. º2266/2002 Art. 9.º Incisos XXIV c/c Lei Municipal n. º 4905/2017 Art. 1.º § 1.º, § 2.º e § 3.º; Decreto Municipal n. º 110/2020 Art. 2.º, Art. 3.º e Art. 4.º § 1.º.
Descrição das infrações: **Infração:** Estar fazendo uso de aparelho para consumação de produtos fumígenos **"NARGUILÉ"** em locais públicos (passeio público).
Decisão Final: Julgado procedente a autuação. Interposto recurso sendo julgado em 1.º e 2.ºintância, mantido a penalidade aplicada em rito sumario.
Penalidade Imposta: **Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento
Diretoria de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 25/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQQ7936	116100E008766701	30/09/2020	70561
AQQ7936	116100E008766702	30/09/2020	60501
AQQ7936	116100E008766703	30/09/2020	70561

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADP8777	275050A000003115	10/09/2020	55414
AFU0910	275050A000003117	10/09/2020	76331
AGH3C51	116100E008766898	30/09/2020	70561
AHN7073	275050A000003151	11/09/2020	73662
AII3660	116100E008911013	30/09/2020	70561
AJU1224	275050A000002396	15/09/2020	73662
ALG6826	275050A000002739	10/09/2020	76331
ALY2291	275050A000003162	15/09/2020	53800
ANC9F66	275050A000002976	15/09/2020	76331
ANX5793	275050A000002698	15/09/2020	60501
APA3728	275050A000002398	15/09/2020	76331
APP0F97	275050A000003159	15/09/2020	54521
AQM8D23	116100E008911016	29/09/2020	57380
AQQ1505	275050A000003167	15/09/2020	76331
AQR2677	275050A000002699	15/09/2020	76331
AQY1458	275050A000003119	10/09/2020	76331
ARZ1002	275050A000003252	10/09/2020	73662
AST7E27	275050A000003163	15/09/2020	76331
ASX9050	275050A000002974	15/09/2020	76331
ATC7442	275050A000003205	15/09/2020	76252
ATG2560	275050A000002737	10/09/2020	76331
ATJ5H39	275050A000003201	09/09/2020	76331
AVN8G88	275050A000002978	15/09/2020	76331
AVO6901	275050A000003158	14/09/2020	76331
AVW1005	275050A000003208	15/09/2020	76331
AWK2959	275050A000003113	10/09/2020	76252
AWZ1682	275050A000002742	10/09/2020	73662
AXC8891	275050A000003157	14/09/2020	76331
AXM3330	275050A000002972	11/09/2020	76331
AYA1665	275050A000002399	15/09/2020	76331
AYH6652	275050A000003203	11/09/2020	76331
AYS9H08	275050A000003154	11/09/2020	73662
AZD5119	275050A000003114	10/09/2020	76331
AZE4E48	275050A000003301	15/09/2020	76251
AZG0625	275050A000003202	10/09/2020	73662
AZJ1162	116100E008911472	29/09/2020	70481
AZV7044	275050A000003118	10/09/2020	76331
AZW2783	275050A000003207	15/09/2020	51930
AZW5168	275050A000003112	10/09/2020	61220
BAE7H37	275050A000003254	10/09/2020	76331
BAG4940	275050A000003253	10/09/2020	73662
BAU4936	275050A000003204	15/09/2020	73662
BAW6B23	275050A000003302	15/09/2020	76252
BBE2501	275050A000003210	15/09/2020	76331
BBI9658	275050A000002743	10/09/2020	76331
BBO3H17	275050A000003165	15/09/2020	76331
BBW9158	275050A000003116	10/09/2020	76331
BCB3387	275050A000002695	11/09/2020	73662
BCD2038	275050A000003251	10/09/2020	76331
BCD2D22	275050A000002500	10/09/2020	73662
BCH8224	275050A000002740	10/09/2020	76331
BCW0G67	275050A000003166	15/09/2020	76331
BCW5D62	275050A000003303	15/09/2020	55411
BDC5I25	275050A000002975	15/09/2020	76331
BDU7E80	275050A000003211	15/09/2020	76331
BEA7E62	275050A000003156	11/09/2020	54600
BEO5J55	275050A000003160	15/09/2020	76331
DDD6936	275050A000002977	15/09/2020	76331
DHS0197	275050A000002696	11/09/2020	76331
DMY2947	275050A000002395	15/09/2020	57380
DSR0208	275050A000003161	15/09/2020	73662
ELV4818	275050A000003206	15/09/2020	76252
EWL9998	275050A000002741	10/09/2020	73662
FRM6724	275050A000003155	11/09/2020	76332
FTV2J87	275050A000002694	11/09/2020	73662
HPH7J68	275050A000002400	15/09/2020	73662
JQQ3C56	275050A000002973	11/09/2020	76331
JUH5A41	275050A000002700	15/09/2020	76331
MLC9640	275050A000002697	14/09/2020	73662
QAF7941	275050A000002738	10/09/2020	76331
QAF7941	275050A000003209	15/09/2020	60250
QWZ2104	275050A000003153	11/09/2020	76331
QWZ2104	275050A000003152	11/09/2020	76331
RAH6265	275050A000003164	15/09/2020	73662

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 038/2020 na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Cianorte.**

II – A adjudicação do item nº 01 (único) da licitação para a empresa vencedora **TELEFÔNICA BRASIL S/A.,** com valor unitário/mensal de R$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), e valor total para 24 meses de R$ 11.759,76 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Cianorte, 13 de outubro de 2020.

SILVIO FERNANDES
Presidente

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil